

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2481/83

INTERESSADO : CARLOS ALBERTO SALLES URSAIA

ASSUNTO : Contrato do interessado para coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na FE de Barretos.

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 1502/83 -CTG- APROVADO EM 28/09/83.

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos encaminhou a este Conselho a indicação de Carlos Alberto Salles Ursaia para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, junto ao seu Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru, em 1969 (fls. 08), exercendo o cargo de Promotor Público na Comarca de Barretos. Encontra-se matriculado no Curso de Especialização em Estudos Brasileiros, na Universidade Mackenzie, tendo frequentado regularmente a primeira fase do mesmo - 04 a 28 de janeiro de 1983 - conforme declaração daquela Universidade.

Presentemente, não atende o indicado ao disposto na Deliberação CEE 05/80, art. 4º, inciso II, o que poderá vir a ocorrer em caso de conclusão do Curso de Especialização retromencionado. Entende-se como justificável, no caso, uma aprovação até o final do presente ano.

A carga e a grade horárias são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Carlos Alberto Salles Ursaia para, na categoria de Professor I, coordenar a disciplina Estudo de Problemas Brasileiros, na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1983.

São Paulo, 29 de agosto de 1983.

a) Cons° Roberto Vicente Calheiros

- Relator -

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 14.09.83

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
- Presidente -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de Setembro de 1983

a) CONS° CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
- PRESIDENTE -